



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI 613, DE 21 DE MAIO DE 2012

Oficializa loteamento urbano e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

FAÇO SABER que encaminho para discussão e votação no Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 6.766, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, da Lei Complementar Nº 003, de 25 de Abril de 2007 (Código de Obras e Urbanismo do Município) e demais legislação correlata, autoriza através da presente Lei o desmembramento de uma área da parte remanescente das terras de **MARIA MENESES DE SOUZA**, localizada no Sítio Santo Antonio, zona urbana deste município, à margem esquerda da estrada que vai de Imaculada à Maturéia (Rodovia PB 306), de uma área total de 109.593,13 m², para fins de loteamento e expansão urbana sob a responsabilidade da Sra. **GIRLENE MENESES FERREIRA**, cujo terreno com Escritura Pública registrada no Cartório de Ofício Único da Comarca de Teixeira sob o Nº 6.328, Livro 87, Fls. 173/174 v., ficando o mesmo oficializado de conformidade com as especificações descritas em planta de localização contendo 23 (vinte e três) quadras e 415 (quatrocentos e quinze) lotes, dimensões de cada lote, limites, confrontações e indicação de ruas, devidamente conferidas e aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

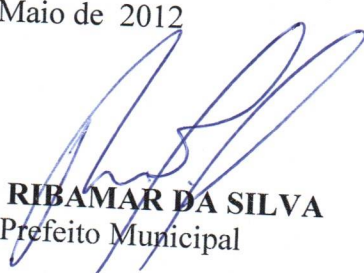
Parágrafo Único - A planta descritiva do loteamento fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- O loteamento oficializado pela presente lei denominar-se-á Loteamento Meneses II.

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias junto ao Setor Fazendário para efetivar os Cadastros Imobiliário e Fiscal relativos a cada lote integrante do Loteamento

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 21 de Maio de 2012


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito Municipal